

LEI MUNICIPAL DE Nº 526 de 25 de junho de 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER
EMPREENDEDORA E EMPRESÁRIA DE CARNAUBAL,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO
DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal, o **Dia Municipal da Mulher Empreendedora e Empresária de Carnaubal**, a ser comemorado anualmente em **17 de julho** e que integrará o Calendário Oficial do Município em homenagem às mulheres que se destacam no campo do empreendedorismo e da gestão empresarial na cidade.

Art. 2º- A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar o papel das mulheres empreendedoras e empresárias no desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Carnaubal, incentivando a igualdade de gênero e o empoderamento feminino no ambiente empresarial.

Art. 3º- Será objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se ao poder executivo municipal promover a divulgação do dia da mulher empreendedora e empresária de Carnaubal em seus veículos de comunicação oficiais, a fim de sensibilizar a população sobre a importância do empreendedorismo feminino para o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE em 25 de junho
de 2025.**

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

Texto publicado na edição n. 1008, de 16 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.